



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 6 de maio de 2026

Ano XX - Edição Nº 4429

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 6
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 7
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 30
FEMA	Pág: 32
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 42

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)
E-mail: cme.assis@edu.assis.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS-SP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.611, de 03 de fevereiro de 2012, Lei Municipal nº 6.481 de 26 de Março de 2018 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 09 de Outubro de 2018, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de Eleição de Conselheiros Municipais de Educação, para cumprir mandato, de acordo com os procedimentos estabelecidos no presente edital.

Art. 1º – A eleição realizar-se-á no dia **14/05/2026**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Assis, na sala da Equipe Multi, localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 740 – Vila Nova Santana – Assis-SP, telefone 3302-4444.

Art. 2º – A Assembleia de Eleição será conduzida por três (três) representantes do Conselho Municipal de Educação que terão a atribuição de:

- I- Instalar a Mesa Eleitoral;
- II- Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- III- Proclamar o resultado eleitoral;
- IV- Apresentar ao presidente do Conselho Municipal de Educação a ata de eleição com o resultado do pleito.

Art. 3º - Será eleito representante, para o mandato de **15/05/2026 a 27/03/2028**, para o seguinte seguimento:

- I- 1 (um) representante suplente das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais.

§ 1º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos.

§ 2º - Os candidatos não eleitos ficarão como suplentes.

§ 3º - Na vacância do cargo, o suplente será convocado para completar o período de mandato.

Art. 4º - São requisitos para participar da eleição de conselheiro municipal de educação:

Avenida Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 – Assis – SP.
Telefone: (18) 3302-4444

1



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)
E-mail: cme.assis@edu.assis.sp.gov.br

- I- Pertencer aos segmentos representados;
- II- Ter residência no município;
- III- Ter 18 (dezoito) anos completos;
- IV- Não estar respondendo a processo administrativo;
- V- Não ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.

Art. 5º – A apresentação dos candidatos encaminhados ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia **14/05/2026**, conforme horário a seguir:

Categoria	Horário
Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais	16:10

§ 1º - A entidade ou unidade de ensino deverá apresentar um representante de cada segmento para participar da Assembleia de Eleição.

§ 2º - O candidato deverá apresentar carta de apresentação da entidade representada e documento original de identidade com foto e assinar lista de presença.

§ 3º - A carta de apresentação deverá conter o nome completo do representante, endereço para correspondência, e-mail e telefones de contato.

Art. 6º - Havendo consenso para escolha, a Eleição se dará por aclamação. Não havendo consenso para a escolha, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Mesa Eleitoral fazer a contagem e apuração dos votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o critério para a proclamação do conselheiro eleito será aquele (a) com maior idade.

Art. 7º – Após o encerramento do pleito, a Mesa Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes.

Avenida Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 – Assis – SP.
Telefone: (18) 3302-4444

2



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3091/1992
Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012. (Lei de Reorganização)
E-mail: cme.assis@edu.assis.sp.gov.br

Art. 8º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Assis-SP.

Assis, 06 de maio de 2026.

Thiago Corado Lima

Presidente do Conselho Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 008/2024

REF.: Processo n.º 013/2024 - Pregão Presencial n.º 003/2024

Contrato n.º 008/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA sob CNPJ n.º 01.836.497/0001-45

OBJETO: Acréscimo contratual no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que corresponde a aproximadamente 9,93% do valor total global do contrato.

VALOR GLOBAL APÓS ADITAMENTO: R\$ 199.191,60 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos) anuais, correspondentes a R\$ 16.599,30 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026 até 01 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O acréscimo contratual, ora formalizado, fundamenta-se no no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula Sexta - Do Valor Contratual, item 6.3, do Contrato nº 008/2024, não ultrapassando o limite de 25% do valor contratual.

Assis, 05 de maio de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.984, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.926, de 06 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.2700.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION	
1886	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
05	TRANSFÊRENCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	
0800	039 EMENDA PARL.SENADORA MARA GABRILLI	
TOTAL.....		R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.16) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.985, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.927, de 06 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.2707.0000	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	
1884	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
3.3.50.43.00	TRANSFÊRENCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
05	APLICAÇÃO 800 037 EMENDA PAR.DEP.CAP.AUGUSTO	
TOTAL.....		R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.14) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.986, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.928, de 06 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0043.1687.0000	FUNDAÇÃO FUTURO	
1885	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	190.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 038 EMENDA PARL.DEP.MARIA ROSAS	
	TOTAL.....	R\$ 190.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.15) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.987, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.929, de 06 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.09.03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.2700.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
1883	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
FONTE DE RECURSO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
APLICAÇÃO 800 037 EMENDA PAR.DEP.CAP.AUGUSTO		
TOTAL.....		R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.14) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.988, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.930, de 06 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 526.061,90 (quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e um reais e noventa centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 03		GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	
27.812.0053.1684.0000		JOGOS DA MELHOR IDADE - 4ª REGIÃO	
1890	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.166,80
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
02		APLICAÇÃO 100 197 CONV. JOGOS MELHOR IDADE	
1891	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.696,40
01		TESOURO	
01		APLICAÇÃO 100 197 CONV. JOGOS MELHOR IDADE OUTROS	
1892	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	448.198,70
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
02		APLICAÇÃO 100 197 CONV. JOGOS MELHOR IDADE OUTROS	
1893	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
01		TESOURO	
01		APLICAÇÃO 100 197 CONV. JOGOS MELHOR IDADE	
Total.....R\$			526.061,90

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os seguintes:

I - R\$ 502.365,50 (quinhentos e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1729.99.0.1.00.04) através de celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes;

II - R\$ 23.696,40 (vinte e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 03		GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	
27.812.0053.1684.0000		JOGOS DA MELHOR IDADE - 4ª REGIÃO	
1711	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.696,40
01		TESOURO	
01		APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
1752	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
01		TESOURO	
01		APLICAÇÃO 110 000 GERAL	
Total.....R\$			23.696,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.988 de 06 de maio de 2026.....

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.989, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.924, de 06 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.2407.0000	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA "NOSSO LAR"	
1880	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 036 EMENDA PAR.DEP.MARANGONI	
	Total.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.13) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.990, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.925, de 06 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.2421.0000	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSIS	
1881	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
05	TRANSFÉRÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
05	APLICAÇÃO 800 036 EMENDA PAR.DEP.MARANGONI	
TOTAL.....		R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.13) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 6 de maio de 2026

Ano XX - Edição Nº 4429

Página 15



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.991, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO		
02 03 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO		
26.782.0027.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
396 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO		
04.129.0063.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS		
477 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.000,00	
02 04 04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
04.123.0064.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS		
512 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.500,00	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA		
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1024 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA		
1334 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
1335 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	

Total.....R\$ 598.500,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO		
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO		
04.122.0062.2472.0000	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO		
309 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
02 03 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO		
26.782.0027.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO		
385 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
02 04 01	GABINETE - FAZENDA		
04.123.0077.2251.0000	COMBUSTIVEIS		
425 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
02 04 02	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO		
04.122.0062.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 6 de maio de 2026

Ano XX - Edição Nº 4429

Página 16



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

441	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	7.200,00
02 04 03		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
04.122.0063.2476.0000		DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIARIOS	
449	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
04.122.0063.2620.0000		CONTRATOS DIVERSOS	
465	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	13.000,00
02 04 04		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0064.2480.0000		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
506	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04.123.0064.2620.0000		CONTRATOS DIVERSOS	
513	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	20.000,00
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02		FUNDO M.A. SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244. 044.2059.0000		C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIA	
1021	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1027	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000		ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
1336	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00
02 12		SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO	
18.541.0077.2416.0000		LICENCA A PREMIO INDENIZADA	
1481	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.500,00
02 13		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01		ADMINISTRACAO DA DÍVIDA	
04.062.0066.2077.0000		ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
1525	4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
28.843.0000.0240.0000		FINANCIAMENTO CIA CAIXA ECON.FEDERAL FINISA CONTR.	
1531	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	72.800,00
Total.....R\$			598.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 9.991 de 06 de maio de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.991 de 06 de maio de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento das despesas com a guarda de arquivos em diversas secretarias, além das dotações destinadas ao pagamento de insumos e serviços da Unidade de Pronto Atendimento.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 2,78% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.923, DE 06 DE MAIO DE 2026

Proj. de Lei nº 78/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.193, de 21 de dezembro de 1992, que autorizou a cessão em comodato de imóvel ao Kart Clube de Assis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.193 de 21 de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

Artigo 3º - (...)

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal poderá executar serviços de manutenção e recape nas dependências do Kart Clube de Assis, em razão da finalidade pública de esporte e lazer e da necessidade de melhoria do equipamento, que atende interesse coletivo.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.924, DE 06 DE MAIO DE 2026

Proj. de Lei nº 79/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.2407.0000	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA "NOSSO LAR"	
1880	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 036 EMENDA PAR.DEP.MARANGONI	
	Total.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.13) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.925, DE 06 DE MAIO DE 2026

Proj. de Lei nº 80/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.2421.0000	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSIS	
1881	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 036 EMENDA PAR.DEP.MARANGONI	
	TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.13) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.926, DE 06 DE MAIO DE 2026

Proj. de Lei nº 82/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A. SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.2700.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION	
1886	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 039 EMENDA PARL.SENADORA MARA GABRILLI	
	TOTAL.....	R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.16) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.927, DE 06 DE MAIO DE 2026

Proj. de Lei nº 83/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A. SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.2707.0000	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	
1884	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 037 EMENDA PAR.DEP.CAP.AUGUSTO	
	TOTAL.....	R\$ 50.000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.14) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.928, DE 06 DE MAIO DE 2026

Proj. de Lei nº 84/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0043.1687.0000	FUNDAÇÃO FUTURO	
1885	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	190.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 038 EMENDA PARL.DEP.MARIA ROSAS	
	TOTAL.....	R\$ 190.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.15) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.929, DE 06 DE MAIO DE 2026

Proj. de Lei nº 85/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.2700.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
1883	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	FUNTE DE RECURSO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 037 EMENDA PAR.DEP.CAP.AUGUSTO	
	TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.14) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.930, DE 06 DE MAIO DE 2026

Proj. de Lei nº 87/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 526.061,90 (quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e um reais e noventa centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO		
02 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02 15 03		GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER		
27.812.0053.1684.0000		JOGOS DA MELHOR IDADE - 4ª REGIÃO		
1890	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.166,80
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		APLICAÇÃO 100 197 CONV. JOGOS MELHOR IDADE		
1891	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.696,40
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO		
		APLICAÇÃO 100 197 CONV. JOGOS MELHOR IDADE OUTROS		
1892	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		448.198,70
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		APLICAÇÃO 100 197 CONV. JOGOS MELHOR IDADE OUTROS		
1893	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO		
		APLICAÇÃO 100 197 CONV. JOGOS MELHOR IDADE		
Total.....R\$				526.061,90

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 502.365,50 (quinhentos e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1729.99.0.1.00.04) através de celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes;

II - R\$ 23.696,40 (vinte e três mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO		
02 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02 15 03		GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER		
27.812.0053.1684.0000		JOGOS DA MELHOR IDADE - 4ª REGIÃO		
1711	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.696,40
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO		
		APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
1752	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO		
		APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
Total.....R\$				23.696,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.930 de 06 de maio de 2026.....

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.931, DE 06 DE MAIO DE 2026

Proj. de Lei nº 50/2026 – Aatoria Vereadores Gerson Alves de Souza, José Carlos Beitem e Douglas Henrique de Azevedo Terra

Reconhece o rodeio e demais provas equestres como patrimônio cultural, prática esportiva e manifestação de relevante importância social e econômica no Município de Assis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Assis, o rodeio e as demais provas equestres como patrimônio cultural, prática esportiva e manifestação de relevante importância social, econômica e turística.
- Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se provas equestres e eventos correlatos aqueles que envolvem atividades esportivas, culturais e tradicionais com equinos e bovinos, tais como:
- I – montaria em touros;
 - II – montaria em cavalos nas modalidades cutiano, bareback e saddle bronc;
 - III – prova dos três tambores, prova dos cinco tambores, Team Penning e Work Penning;
 - IV – prova do laço;
 - V – team roping;
 - VI – bulldog;
 - VII – provas de manejo e habilidade com equinos;
 - VIII – adestramento;
 - IX – atrelagem;
 - X - concurso completo de equitação;
 - XI - hipismo rural;
 - XII - Ranch Sorting (populamente chamado no Brasil de "Ranch Short");
 - XIII - outras modalidades esportivas e culturais tradicionalmente associadas ao rodeio e da cultura sertaneja.
- Art. 3º Esta Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar a tradição cultural sertaneja, bem como incentivar atividades que contribuam para o turismo, geração de emprego e desenvolvimento econômico local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.931 de 06 de maio de 2026.....

Art. 4º A realização de eventos de rodeio e provas equestres deverá observar a legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente àquelas referentes:

I – à proteção e bem-estar animal;

II – às normas sanitárias e de segurança;

III – à organização de eventos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Portarias



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.610/2026

Designa Gestor e Responsável Técnico

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. FELIPE RAMOS SIQUEIRA, Contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP255130/O-5 e o Sr. PAULO GUSTAVO BRASIL MACHADO, CPF nº 336.385.248-76, Secretário Municipal de Cultura, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, cujo objeto é Evento Cultural - Demanda SPSEMPAPEL 119708.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de maio de 2026.

Profª Draª TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: Felipe de Almeida Moreira

Processo: 23474 Alvará: 22215

Endereço: Rua Pastor José Maria de Campos

Setor: 02 Quadra: 526 Lote: 003

Data do cancelamento: 06/05/2026



Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Antônio Mariano Rodovalho

Endereço: Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto

Setor: 02 Quadra: 370 Lote: 046 ANI: 22659

Proprietário: Severino Pedro de Lima

Endereço: Rua Paulo Cesar Ismael

Setor: 05 Quadra: 542 Lote: 013 ANI: 22667

Proprietário: Severino Pedro de Lima

Endereço: Rua Paulo Cesar Ismael

Setor: 05 Quadra: 542 Lote: 013 ANI: 22668

Proprietário: José Alves

Endereço: Rua Pedro Carricondo

Setor: 04 Quadra: 143 Lote: 001 ANI: 22669

Proprietário: Maria Julia Ferreira

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 383 Lote: 008 ANI: 22680

Proprietário: Maria Julia Ferreira

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 383 Lote: 008 ANI: 22681

Proprietário: Daniel Gomes Rodrigues

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 383 Lote: 011 ANI: 22682

Proprietário: Daniel Gomes Rodrigues



Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 383 Lote: 011 ANI: 22683

Proprietário: Jessica Bernardo Godoy

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 383 Lote: 012 ANI: 22684

Proprietário: Jessica Bernardo Godoy

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 383 Lote: 012 ANI: 22685

Proprietário: Jessica Bernardo Godoy

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 383 Lote: 013 ANI: 22686

Proprietário: Jessica Bernardo Godoy

Endereço: Rua Caetano Zanotti

Setor: 04 Quadra: 383 Lote: 013 ANI: 22687

Proprietário: Guilherme Henrique de Souza Carvalho

Endereço: Rua Lenira Aparecida de Lima Vieira Dias

Setor: 02 Quadra: 522 Lote: 020 ANI: 22690

Proprietário: Adilson Antônio de Andrade

Endereço: Rua Isabel de Oliveira Binato

Setor: 02 Quadra: 443 Lote: 036 ANI: 22696

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 004/2026**

De posse dos documentos que compõem o processo referenciado que objetivou o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS E ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E CONSUMO DE BEBIDAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e a manifestação contida nos autos do processo, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO**, pelo critério de menor preço, a empresa a seguir identificada, os itens do objeto licitado a saber:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Uni.	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.235	<p>DANIEL VICTOR TAVEIRA PINTO CNPJ: 11.520.816/0001-62 CAMBARA, 48 JARDIM PARANA - JARDIM PARANA, ASSIS - SP, CEP: 19807-535 Telefone: 1833226546</p> <p>Descrição do Produto/Serviço AÇÚCAR EM SACHÊ – AÇÚCAR REFINADO BRANCO, ACONDICIONADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS, PRÓPRIOS PARA CONSUMO EM BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, EMBALADOS EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E</p>	CX	200	42,50	8.500,00

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

1

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/52D5-EAC4-9305-EC3A> e informe o código 52D5-EAC4-9305-EC3A






Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

		INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. CAIXA COM 400 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CONFORME TR Marca: uniao				
2	001.001.236	ADOÇANTE EM SACHÊ – ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA À BASE DE SUCRALOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS (SACHÊS), PRÓPRIO PARA ADOÇAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. CADA SACHÊ DEVERÁ CONTER ENTRE 0,5 G E 0,6 G DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS E GARANTA CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. CAIXA COM 400 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CONFORME TR Marca: caravelas	CX	200	57,42	11.484,00
3	001.001.237	PALHETA MEXEDOR DE CAFÉ – PALETA DESCARTÁVEL DESTINADA À MISTURA DE BEBIDAS QUENTES OU FRIAS. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL BIODEGRADÁVEL, RESISTENTE E APROPRIADA PARA CONTATO	PCT	150	12,70	1.905,00

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/52D5-EAC4-9305-EC3A> e informe o código 52D5-EAC4-9305-EC3A

2

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br






Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

	COM ALIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 9 CM E 11 CM, SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE OU CAIXA QUE GARANTA CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. - CONFORME TR Marca: mexa bem				
Total do Proponente					21.889,00

Por fim, o certame perfez o valor total de **R\$ 21.889,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais)**.

Proceda-se, a seguir, às providências complementares como contratação, comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Assis, 30 de abril de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

3

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/52D5-EAC4-9305-EC3A> e informe o código 52D5-EAC4-9305-EC3A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52D5-EAC4-9305-EC3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 30/04/2026 16:29:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/52D5-EAC4-9305-EC3A>



Aviso de abertura do certame



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 029/2026
Pregão Eletrônico Nº 008/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MODELOS ANATÔMICOS PARA O LABORATÓRIO DE MORFOFUNCIONAL DO CURSO DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

Início da Sessão: 20/05/2026 às 09h30 min.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI.

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Íntegra do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>

Informações: (18) 3302-1055 - Ramal 1412 ou e-mail: licitacao2@fema.edu.br

Assis, 5 de maio de 2026.

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Pregoeira Oficial

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP
Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/AFB0-7568-FD08-F979> e informe o código AFB0-7568-FD08-F979





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFB0-7568-FD08-F979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 05/05/2026 11:34:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/AFB0-7568-FD08-F979>



Inexigibilidade de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

RATIFICO, a contratação de prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de palestra presencial a ser ministrada pela especialista Sílvia Helena Gomes Piva, na abertura do Congresso Acadêmico dos cursos de Direito, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Ciência da Computação da FEMA, a realizar-se no dia 18 de maio de 2026, às 19h30, no Cine FEMA Piracaia, destinada à comunidade acadêmica, com temática relacionada à IA responsável, com a dispensa de licitação e a contratada indicada.

CONTRATADA: NAU D'DES CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.230.396/0001-36, com sede na Rua das Helicônias, nº 70, Bairro Alphaville Dom Pedro - CEP 13.097-175 - Campinas – SP.

OBJETO: prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de palestra presencial a ser ministrada pela especialista Sílvia Helena Gomes Piva, na abertura do Congresso Acadêmico dos cursos de Direito, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Ciência da Computação da FEMA, a realizar-se no dia 18 de maio de 2026, no Cine FEMA Piracaia, destinada à comunidade acadêmica, com temática relacionada à IA responsável.

VALOR: O valor total da contratação está estimado em R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme itens 3.2, 3.3 e 3.4 do Termo de Contrato nº 013/2026.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de duração contratual é de 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.





JUSTIFICATIVAS: Conforme itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência.

Assis, 04 de Maio de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/05F7-C5BB-B358-0E83> e informe o código 05F7-C5BB-B358-0E83





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05F7-C5BB-B358-0E83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 05/05/2026 17:58:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/05F7-C5BB-B358-0E83>



Homologação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Chamamento Público nº: 001/2025

Processo Licitatório nº: 011/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEM

Em posse dos documentos que compõem o processo supracitado e da manifestação contida nos autos do processo, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO** as empresas a seguir identificadas, objeto do Chamamento Público nº 001/2025.

MILIMETRICA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ Nº 33.214.236/0001-80

Rua: Takao Kichise, nº 603 – parque Minas Gerais – CEP: 19.913-070 – Ourinhos/SP

Telefone: (14) 99729-9510

Por fim, registra-se que as horas técnicas, serão remunerados com o valor de R\$ 104,24 (cento e quatro reais e vinte e quatro centavos) por hora trabalhada.

Proceda-se, a seguir, as providências complementares, para os efeitos legais.

Assis, 5 de maio de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/FB-IF-C7A1-3448-5D67> e informe o código FB1F-C7A1-3448-5D67





SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

ACUMULAÇÃO DE CARGO - 2026

A Secretária Municipal da Educação, Sr.^a Maralice Baptista de Freitas Chiampi, com base na Lei 06/2011, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 88/2026, IARA PINHEIRO HADDAD, RG 48.547.545-5, Professora de Educação Básica II- Educação Especial- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEF Lucas Thomaz Menk, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica II- Educação Especial 30 horas, temporária via processo seletivo na mesma unidade escolar, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 89/2026, KARINA MARTELI QUAGLIO, RG 43.177.418-3, Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEF Lucas Thomaz Menk, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na mesma unidade escolar, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

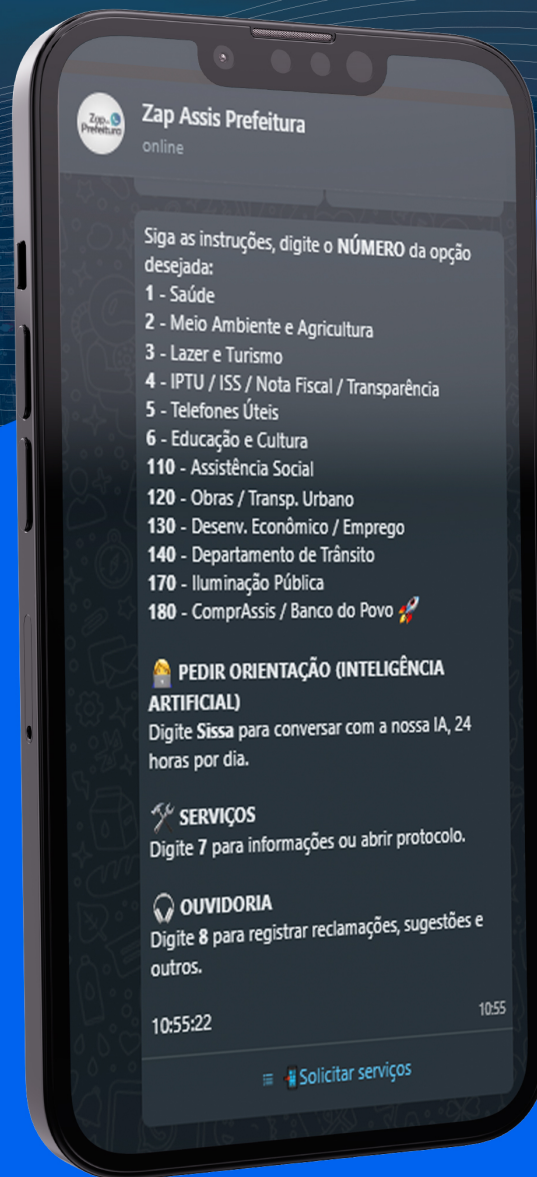
Assis, 05 de maio de 2026.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

